



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

Email: assuntosparlamentares@alra.pt

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de S. Exa a  
Presidente da Assembleia  
Legislativa da R.A.A.  
Rua Marcelino Lima  
9901-858 HORTA

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Ponta Delgada
		SRAPAP – Sai 282/2015		06-04-2015

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 383/X – ESTRANHA PRORROGAÇÃO NO PROMEDIA**

*Exmo. Senhor*

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados José Andrade e Joaquim Machado, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. a Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar relativamente às questões colocadas o seguinte:

1 – Conforme decorre do próprio despacho de prorrogação do prazo de apresentação de candidaturas (Despacho Normativo n.º 11/2015, de 10 de março), verificou-se que alguns órgãos de comunicação social apresentaram as respetivas candidaturas fora desse prazo.

Este prazo coincidiu com a alteração dos órgãos sociais de algumas entidades proprietárias dos órgãos de comunicação social, para as quais o PROMEDIA III se revela um instrumento essencial à sua sustentabilidade e sobrevivência. Esta situação só nos foi reportada após decurso de algum tempo da sua verificação.

Muito embora o desconhecimento do direito aplicável ao caso concreto não aproveite a ninguém, o certo é que se tratava em alguns casos de situações imprevisíveis e



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

**Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares**

incontornáveis que impunham uma ponderação da parte da entidade pública responsável.

Os órgãos de comunicação social em causa são dos poucos existentes nas respetivas ilhas ou concelhos, desempenhando um papel essencial junto das respetivas comunidades, designadamente na concretização efetiva de princípios tão caros à democracia e ao próprio Estado de Direito como sejam a pluralidade da comunicação social, a garantia da efetiva expressão e o confronto das diversas correntes de opinião e pensamento, bem como o direito de informar, de se informar e de ser informados inerentes à liberdade de imprensa (cfr. artigo 37.º da Constituição da República Portuguesa) e ainda promover o pluralismo cultural e identitário das comunidades onde operam aqueles órgãos de comunicação social, como corolário da realização da autonomia regional (cfr. artigo 3.º da Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores). Neste sentido, e uma vez que a irregularidade da apresentação de candidaturas extemporâneas só podia ser sanada através de uma prorrogação do respetivo prazo, recolocando todas as entidades que apresentaram as suas candidaturas extemporaneamente em situação de igualdade, entendeu-se que o interesse público aconselhava, em concreto, à prorrogação daquele prazo.

**2** – Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Despacho Normativo n.º 36/2013 de 2 de agosto “[o] pagamento do montante concedido a título de apoio é efetuado após apresentação de comprovativo da despesa executada”, pelo que os pagamentos são feitos mediante a entrega destes comprovativos.

Todos os pagamentos referentes ao último trimestre de 2014 que, por força do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2013/A, de 1 de agosto, transitaram para 2015, com prazo limite de envio de comprovativos até 30 de janeiro (Despacho Normativo n.º 1/2015 de 15 de janeiro) foram imediatamente autorizados, mediante portaria, e encontram-se todos devidamente efetuados.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

3 – Os pagamentos relativos às candidaturas formalizadas depois de 30 de novembro são efetuados assim que sejam comprovadas as respetivas despesas executadas, nos termos do n.º 1 artigo 10.º do Despacho Normativo n.º 36/2013 de 2 de agosto.

Com os melhores cumprimentos, *e considerações*

A CHEFE DO GABINETE,

Rafaela Seabra Teixeira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	<b>1025</b> Proc. n.º 54.03.00
Data:	015.104.107 N.º 3831 X